# SPA/ME - Secretaria de Prêmios e Apostas

# CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME N. ° 05.047736/2026

# PROMOÇÃO N.° 2026/00286

Mandatário: VERTEM SOLUCOES DE ENGAJAMENTO LTDA. CNPJ: 08.845.775/0001-70

Endereço: RIO NEGRO, BLOCO C ANDAR 13 CONJ 131, ALPHAVILLE CENTRO INDUSTRIAL E EMPRESARIAL/ALPHAVI
Cidade: BARUERI CEP: 06454-000 UF: SP

Modalidade: Assemelhado a Vale-Brinde

Período da Promoção: 01/02/2026 a 31/03/2026

Área de Abrangência: Todo o território nacional.

PRÊMIOS

| Quantidad | Descrição | Valor R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|
| 10.000 | 10 (dez) Créditos Vibe para resgate no catálogo de benefícios da Plataforma Vibe. | 1,00 | 10.000,00 |
| 6.000 | 20 (vinte) Créditos Vibe para resgate no catálogo de benefícios da Plataforma Vibe. | 2,00 | 12.000,00 |
| 9.300 | 100 (cem) Créditos Vibe para resgate no catálogo de benefícios da Plataforma Vibe. | 3,00 | 27.900,00 |

**Valor Total dos Prêmios: R$49.900,00**

Tendo em vista o que o estabelece o § 1º do art. 1º da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 9 de agosto de 1972, e considerando o que determina a letra i do inciso XII do artigo 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e o que determina a Portaria SEAE nº 10 de 30 de janeiro de 2008, e o que consta no **Processo Administrativo n.º 17377.000365/2026-14**, no uso da competência delegada pelo inciso I do artigo 2º da Portaria SEAE nº 71, de 9 de abril de 2015, **CERTIFICO** que fica autorizada a promoção requirida pelos solicitantes acima identificados, obdecido o plano de operação aprovado, conforme especificações acima.

A partir de 1º de janeiro de 2006, compete ao solicitante o recolhimento de imposto de renda na fonte à alíquota de 20% (vinte por cento) incidente o valor de mercado dos prêmios, nos termos do art. 70, inciso I, alínea b2, da Lei nº 11.196, de 26 de novembro de 2005, exceto para as modalidades Vale-Brinde e Assemelhado a Vale-Brinde.

Brasília-DF

SCPC Assinatura Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 30/01/2026 às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador UDA.ITH.CFY

**REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO**

**GANHA GANHA**

**CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 05.047736/2026**

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:
Razão Social: VERTEM SOLUCOES DE ENGAJAMENTO LTDA.
Endereço: RIO NEGRO Número: 585 Complemento: BLOCO C ANDAR 13 CONJ 131
Bairro: ALPHAVILLE CENTRO INDUSTRIAL E EMPRESARIAL/ALPHAVI Município: BARUERI UF: SP CEP:06454-000
CNPJ/MF nº: 08.845.775/0001-70

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:
Assemelhado a Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:
Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:
01/02/2026 a 31/03/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:
01/02/2026 a 31/03/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 - **DEFINIÇÕES:** As expressões deste Capítulo possuem os significados descritos a seguir e serão aplicadas em todo o Regulamento. Termos definidos no singular também se aplicam ao plural, e em todos os casos, as condições aqui estabelecidas devem ser observadas.

a) **Plataforma Vibe ou Créditos Vibe:** Plataforma digital que permite que os usuários acumulem créditos denominados “Créditos Vibes”, a partir de ações realizadas no aplicativo, os quais podem ser trocados por benefícios, descontos ou vantagens em empresas parceiras. A Plataforma Vibe é acessível exclusivamente por meio do aplicativo oficial disponível para sistemas iOS e Android e/ou canais autorizados.

**b) Créditos Vibe ou Créditos:** Os créditos Vibe são atribuídos ao Participante em razão de interações realizadas com empresas parceiras e /ou com a própria Plataforma Vibe e podem ser trocados por ofertas, benefícios, além de descontos em produtos e serviços no Vibe Shop. Os créditos não possuem valor monetário, não podendo ser convertidos em dinheiro, e destinam-se exclusivamente ao resgate de benefícios disponíveis na Plataforma Vibe.

c) **Vibe Ganha Ganha**: é um clube de benefícios que pode ser adquirido pelo Usuário, que lhe dará direito ao recebimento de 50 (cinquenta) Créditos Vibe, além de acesso a Plataforma Créditos Vibe. Ao adquirir o Ganha Ganha o Usuário tem a possibilidade de participar de ações promocionais personalizadas para o clube de benefícios. O valor da assinatura padrão é R$ 10,00 (dez reais).

d) **Promoção Homônima**: Promoção que ocorrerá concomitantemente à presente Promoção, e com Regulamento específico, na modalidade assemelhada a sorteio, com regras próprias, devendo cada Promoção ser interpretada nos termos de seu regulamento específico.

e) **Chances**: Oportunidades atribuídas ao Cliente Participante para participar da Brincadeira, conforme critérios definidos neste Regulamento.

f) **Brincadeira:** É a ilustração lúdica de 3 (três) cartelas virtuais, apresentadas ao Participante ao longo da jornada de participação, cabendo-lhe escolher uma delas mediante a digitação do número correspondente (1, 2 ou 3) para concorrer aos Brindes desta Promoção. A escolha da cartela é meramente ilustrativa, o que determina se o Participante foi ou não contemplado é o horário de acionamento da brincadeira, e não a escolha efetiva de uma ou outra cartela.

g) **Brinde**: É o prêmio objeto desta Promoção conforme definido e especificado no item 7.

6.2 - Poderá participar da presente Promoção, toda pessoa física, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, legalmente capaz, residente e domiciliada no território nacional, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) de forma regular, que se cadastrar na Plataforma Vibe, e cumprir com todos os requisitos de participação previstos neste Regulamento (“Participante”).

6.3 - A participação nesta Promoção estará condicionada à leitura e aceite deste Regulamento, que deverá ser formalizado no momento do cadastro e login em um dos canais oficiais do Vibe, à escolha do Participante (Aplicativo Vibe, WebApp e WhatsApp), mediante a aceitação expressa dos respectivos Termos de Uso. O Regulamento também permanecerá disponível, no endereço eletrônico oficial da Promoção https://ganhaganha.creditosvibe.com.br. (“Site Oficial”).

6.4 - **Estão impedidos de participar**: (i) as pessoas jurídicas; (ii) pessoas físicas que não atenderem aos requisitos deste Regulamento; (iii) qualquer indivíduo legalmente incapaz e (iv) os sócios, acionistas, diretores, funcionários e colaboradores do escritório Natacci de Souza Sociedade de Advogados e demais empresas envolvidas diretamente na execução desta promoção. A identificação de qualquer hipótese de impedimento implicará desclassificação, a qualquer tempo.

6.5 - Todos aqui mencionados, quando identificados, e/ou ainda aqueles que de alguma maneira manipularem, violarem ou fraudarem este Regulamento para participar na promoção, serão desclassificados e não terão direito à premiação.

6.6 - **Como participar e concorrer aos Brindes**. Para participar, o Participante deverá, durante o Período de Participação, adquirir ou receber um Vibe Ganha Ganha, se cadastrar e acessar a Brincadeira.

6.7 - O Participante terá 01 (uma) chance de participar da brincadeira a cada pagamento devidamente identificado e processado referente à aquisição do Vibe Ganha Ganha, ou quando este receber um Vibe Ganha Ganha de empresas parceiras ou da Promotora, conforme item a.3 abaixo, dentro do respectivo Período de Participação.

a.1) Para fins deste Regulamento, considera-se concluída a aquisição do Vibe Ganha Ganha quando o respectivo pagamento tiver sido integralmente processado e identificado pela Promotora até o último dia do Período de Participação por Apuração correspondente.

a.2) Pagamentos não aprovados, cancelados, estornados ou invalidados, por qualquer motivo, não gerarão direito de participar da brincadeira.

a.3) Para fins de participação na brincadeira, também serão considerados válidos os pagamentos realizados de forma indireta, assim entendidos aqueles efetuados no momento da aquisição do Vibe Ganha Ganha mediante utilização de códigos promocionais disponibilizados por Parceiros e/ou pela própria Promotora, bem como aqueles realizados por meio de Vibe Ganha Ganha eventualmente recebidos de Parceiros e/ou da Promotora.

6.8 - **Para utilizar a Chance recebida, o Participante deverá acessar a Brincadeira, disponível pelo WhatsApp e realizar a escolha de uma das cartelas virtuais disponibilizada, oportunidade em que poderá ou não ser contemplado com 01 (um) Brinde desta Promoção.**

6.9 - Serão premiadas as participações conforme regras fixadas no Cronograma Secreto, devidamente encaminhada à SPA/MF.

6.10 - Nas participações que estiverem potencialmente contempladas, conforme regras deste Regulamento, o Participante visualizará a seguinte mensagem na tela: “Uhul, você ganhou”, acompanhada da identificação do Brinde recebido, que será automaticamente vinculado à sua conta no Aplicativo Vibe, ficando disponível para consulta na área logada.

6.11 - Por sua vez, as participações que não estiverem contempladas, o Participante visualizará a seguinte mensagem na tela: “Não foi dessa vez”.

6.12 - **Limite de aquisição**. Para fins de participação, o Participante poderá adquirir até 5 (cinco) unidades de Vibe Ganha Ganha por dia e, no máximo, 20 (vinte) unidades de Vibe Ganha Ganha por mês, sendo o controle realizado por CPF. O Participante poderá concorrer com quantas chances obtiver de acordo com a quantidade de unidades de Vibe Ganha Ganha que adquirir, desde que observado o limite previsto nesta cláusula, podendo ser premiado quantas vezes for contemplado com os Brindes disponíveis de acordo com o Cronograma Secreto.

6.12.1 Os Vibe Ganha Ganha eventualmente recebidos em razão de pagamentos realizados de forma indireta, inclusive aqueles concedidos gratuitamente pela Promotora ou por seus Parceiros, não serão computados para fins de aplicação do limite previsto na cláusula 6.12 acima.

6.12.2 - Todos os aspectos relacionados aos pagamentos, incluindo limites de aquisição por Usuário, dentre outros, podem ser consultados nos Termos de Uso da Plataforma.

6.13 - As chances disponibilizadas ao Participante poderão ser utilizadas a qualquer momento, desde que dentro do Período de Vigência da Promoção. Após o encerramento da Promoção, as chances eventualmente não utilizadas serão automaticamente expiradas, sem possibilidade de revalidação, substituição ou compensação.

6.14 - Toda e qualquer participação realizada que não preencher todas as condições estabelecidas neste Regulamento não será considerada válida para os efeitos desta Promoção, podendo o participante ser desclassificado da Promoção, a único e exclusivo critério da Promotora.

6.15 - Caso a contemplação se confirme, a Promotora procederá com as informações e orientações ao contemplado para o resgate e/ou envio do Brinde.

6.16 - Caso a contemplação não se confirme, seja por infração ao regulamento ou pelo Participante não fazer jus ao recebimento, este será desclassificado tornando o Brinde imediatamente disponível para nova distribuição nesta Promoção, seguindo as regras previstas no Cronograma Secreto. Caso não exista tempo hábil para a aplicação da regra, posto que já encerrada a Promoção, o valor do respectivo brinde será recolhido aos cofres da União, no prazo de 10 (dez) dias da prescrição.

6.17 - A Promotora poderá, a qualquer momento, solicitar documentação comprobatória do Participante para fins de validação do cadastro e da regularidade da participação, sob pena de desclassificação em caso de descumprimento.

6.18 - O Participante poderá solicitar a exclusão dos dados ou desistência da promoção a qualquer tempo pelo número de atendimento do Vibe disponível no aplicativo, Whatsapp e WebApp.

**6.19 - APURAÇÃO**

6.19.1 - Os brindes desta Promoção serão emitidos em 01 (uma) série e terão numeração sequencial de 1 (um) a 500.000 (quinhentos mil).

6.19.2 - A distribuição dos brindes disponíveis será realizada de forma aleatória, em horários predeterminados, conforme cronograma de disponibilização dos Brindes (“Cronograma Secreto”), relacionada ao Regulamento desta Promoção.

6.19.3 - A ordem de contemplação está definida no Cronograma Secreto vinculada a este Regulamento.

6.19.4 - **REGRA DE APROXIMAÇÃO**: a partir do horário de disponibilização dos Brindes em cada dia, será considerado contemplado o Participante que tiver realizado o acionamento da brincadeira imediatamente subsequente à disponibilização do Brinde, conforme ordem de distribuição prevista no Cronograma Secreto. Assim, se em um determinado dia o Brinde for disponibilizado às 8h, o primeiro acionamento realizado a partir deste horário, considerando inclusive as frações de segundos, será considerada contemplada, observada a quantidade de Brindes disponíveis e a ordem de distribuição prevista para o dia, conforme o Cronograma Secreto.

6.19.4.1 - Em caso de eventuais desclassificações nesta Promoção, os Brindes tornar-se-ão imediatamente disponíveis para nova distribuição, no próximo horário premiado, observado o fluxo de distribuição dos Brindes previstos no Cronograma Secreto, de acordo com o dia que tal Brinde for novamente disponibilizado, sempre seguindo a regra descrita no Cronograma Secreto, distribuindo primeiramente o Brinde objeto da desclassificação e na sequência o Brinde referente ao próximo horário premiado.

6.19.5 Encerrado o último dia de realização desta Promoção, o valor dos Brindes remanescentes, que eventualmente não tiverem sido distribuídos nesta Promoção, será recolhido ao Tesouro Nacional, como renda da União.

6.19.6 - Caso todos os brindes sejam distribuídos antes do término do Período Participação, esta Promoção será encerrada, sendo esta condição informada aos interessados.

6.19.7 - A Promotora esclarece que, caso ao longo da Promoção verifique que o fluxo de acionamentos do botão da Brincadeira não estiver proporcional a quantidade de participação na Promoção, entrará em contato com Secretaria de Prêmios e Apostas - SPA/MF para aditar a presente Promoção para alteração do fluxo de oferta de brindes de modo a viabilizar a distribuição de todos os brindes na Promoção.

6.19.8 - A Promotora esclarece que a quantidade de Prêmios/Números de Elementos de Participação indicadas no item 7 é uma mera estimativa e média esperada de participações, sendo os Brindes efetivamente distribuídos conforme o Cronograma Secreto aprovada pela SPA.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 01/02/2026 00:00 a 31/03/2026 23:59
QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 25.300 QUANTIDADE DE PRÊMIOS/NÚMERO DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: 1 / 1

PRÊMIOS

| Quantidade | Descrição | Valor R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|
| 10.000 | 10 (dez) Créditos Vibe para resgate no catálogo de benefícios da Plataforma Vibe. | 1,00 | 10.000,00 |
| 6.000 | 20 (vinte) Créditos Vibe para resgate no catálogo de benefícios da Plataforma Vibe. | 2,00 | 12.000,00 |
| 9.300 | 100 (cem) Créditos Vibe para resgate no catálogo de benefícios da Plataforma Vibe. | 3,00 | 27.900,00 |

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

| Quantidade Total de Prêmios | Valor total da Promoção R$ |
|---|---|
| 25.300 | 49.900,00 |

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

9.1 - A critério exclusivo da Promotora, os Participantes, inclusive os ganhadores, **serão automaticamente** excluídos, desclassificados e impedidos de receber a premiação, nos casos em que se verifique:

a) participações com indício (tentativa) ou fraude comprovada (efetivada), por ação humana e/ou através da utilização da tecnologia;

b) manipulação de resultados ou não preenchimento das regras previstas neste Regulamento;

c) fornecimento, no ato do cadastro na Plataforma Vibe ou durante a Promoção, de informações incorretas, desatualizadas, equivocadas ou inverídicas, podendo, ainda, responderem por crime de falsidade ideológica ou documental;

d) identificação de que o participante não atende aos requisitos de elegibilidade previstos neste Regulamento; e

e) pessoas impedidas de participar na promoção, indicadas no item 6.4 deste Regulamento.

9.2 - Todas as situações acima, dentre outras quando identificadas, serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento da participação ou, ainda, a sua desclassificação, sem prejuízo, ainda, das medidas legais cabíveis a serem promovidas pela Promotora em face do infrator.

9.3 - Não poderá ser atribuída qualquer penalidade e/ou responsabilidade a Promotora e/ou as pessoas/empresas envolvidas na realização da promoção, não podendo ser imputada, ainda, qualquer obrigação de pagamento por eventual dano patrimonial e/ou moral decorrente de:

a) caso fortuito ou força maior ou restrição, que possam impossibilitar o ganhador de usufruir seu prêmio;

b) interrupções ou suspensões por quaisquer razões, incluindo caso fortuito, força maior, ações de terceiros e/ou falhas técnicas, conexão e tecnologia;

c) cadastros da Promoção e/ou da Plataforma **Vibe** perdidos, atrasados, enviados erroneamente, incompletos, incorretos, inválidos, extraviados, corrompidos, desatualizados, imprecisos ou preenchidos com informações não verdadeiras os quais serão desconsideradas, inclusive, considerando as características inerentes ao ambiente da Internet;

d) por configurações de bloqueio/segurança no telefone, computador, ou qualquer outro dispositivo de acesso, WhatsApp ou e-mail dos

Participantes que impeçam o recebimento da comunicação desta promoção, sendo estes os únicos responsáveis pela remoção de filtros e/ou solução de problemas de cunho tecnológico ou outras configurações de segurança;

e) descumprimento de obrigações impostas por autoridades competentes;

f) eventual impedimento, suspensão ou atraso decorrente de cumprimento de obrigações impostas por autoridades competentes;

g) prejuízos diretos ou indiretos que os Participantes possam ter, oriundos da participação na promoção, da aceitação do prêmio, ou ainda de situações que estejam fora do controle da Promotora e/ou demais empresas envolvidas na promoção; e

h) participações realizadas em desacordo com as regras deste Regulamento e, portanto, inválidas.

9.4 - Qualquer má interpretação ou tentativa fraudulenta para o não cumprimento do presente Regulamento invalidará, automaticamente, a possibilidade de participação na promoção não respondendo a Promotora por eventuais equívocos do Participante.

**9.5 - DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO:** A divulgação da promoção dar-se-á por meio do Site Oficial, disponível em https://ganhaganha.creditosvibe.com.br, e-mail marketing, TV, redes sociais e demais canais de divulgação, a critério da Promotora.

9.6 - O Regulamento completo, contendo o número do Certificado de Autorização SPA/MF, estará disponível no Site Oficial e na Plataforma Vibe, durante todo o período de vigência da promoção, de forma que a Promotora fica dispensada de aposição do número do Certificado de Autorização SPA/MF nos demais materiais de divulgação.

9.7 - O atendimento aos Participantes será realizado pelo número de atendimento do Vibe disponível no aplicativo, Whatsapp e WebApp do Vibe para esclarecimento de dúvidas, solicitações de suporte técnico e informações relacionadas a esta promoção, em dias úteis, das 08h às 19h (horário de Brasília/DF).

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

10.1 - Os prêmios serão entregues aos ganhadores, sem qualquer ônus em até 30 (trinta) dias, após a validação da respectiva contemplação, sem ônus aos contemplados.

10.2 - No caso do Brinde “Créditos Vibe” disponível na Plataforma Vibe, o Contemplado poderá resgatar e utilizar seus créditos para trocar por descontos e ofertas, além de descontos em produtos e serviços no Vibe Shop. Os créditos não possuem valor monetário, não podendo ser convertidos em dinheiro, e destinam-se exclusivamente ao resgate de benefícios disponíveis na Plataforma Vibe, de acordo com a quantidade de créditos recebidos e a disponibilidade dos benefícios escolhidos. O prazo para resgate é de 6 (seis) meses contados da data de liberação dos créditos.

10.3 - As regras de uso do Brinde serão informadas pelas PROMOTORAS no momento da entrega, e eventuais limites de uso. Desde já, fica estabelecido que o Contemplado não receberá o crédito em dinheiro e este não poderá ter sua validade renovada.

10.4 - A responsabilidade da Promotora será encerrada com a entrega dos prêmios aos ganhadores.

10.5 - A Promotora não se responsabilizará pelo uso indevido dos prêmios ou por quaisquer danos físicos, materiais ou outros prejuízos que possam ocorrer em decorrência do seu uso. A Promotora isenta-se de qualquer responsabilidade por perda, dano ou extravio dos prêmios após a sua entrega aos ganhadores. Os prêmios perdidos ou extraviados não serão substituídos.

10.6 - Caso algum ganhador não seja encontrado após a divulgação do resultado, este terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da apuração, para reclamar o seu prêmio. Em não havendo reclamação, perderá o direito ao mesmo, sendo o seu valor recolhido, pela Promotora, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo legal.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 - **TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS:** Os dados tratados no âmbito da promoção foram obtidos a partir do cadastramento, assinatura e opt-in da Plataforma Vibe pelo Participante, conforme condições estabelecidas na Política de Privacidade. Assim, os Participantes autorizam a coleta, armazenamento, tratamento e utilização, de seus endereços físicos, eletrônicos, telefones e demais dados informados, para a finalidade de operacionalização, execução, confirmação da possibilidade de participação e contemplação, procedimentos de auditoria, divulgação da promoção e premiação, fiscalização e prestação de contas junto à SPA/MF, assim como para o recebimento de informativos sobre promoções em geral e/ou ofertas de serviços e produtos da Promotora, nos limites do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), sem nenhum ônus para a Promotora, sendo expressamente vedada a comercialização ou cessão de tais dados a terceiros, ainda que a título gratuito. Nesta modalidade, entretanto, as **PROMOTORAS** não estão obrigadas a divulgar os nomes dos contemplados.

11.2 - **DIREITO DE USO DE IMAGEM** Os ganhadores da promoção, pelo período de vigência da promoção e pelo prazo de 1 (um) ano contado da data de apuração, autorizam a Promotora a utilizar seus nomes, imagens e sons de voz, no território nacional e no exterior, com vistas à divulgação do resultado da promoção ou como parte do seu portfólio, gratuitamente, sem nenhum ônus a Promotora e/ou terceiros por esta indicada. Tal divulgação, incluindo a do resultado da promoção, poderá ser realizada através de qualquer meio ou mídia utilizada pela Promotora, inclusive, Internet (compreendendo a landing page da promoção, redes sociais, como *Twitter*, *Facebook*, *Youtube* e *Instagram*, links patrocinados, blogs, sites em geral, hotsites, peças de mídia display, peças multimídia, plataforma móbile e outros Aplicativos); televisão aberta ou fechada; rádio; painéis eletrônicos; exibições em circuito fechado e em quaisquer locais públicos ou privados, incluindo, mas não se limitando a universidades, salas de cinema, teatro, clubes, festas e feiras; mídia impressa/online (incluindo revistas, jornais, informativos, anuários, folhetos, mala-diretas, folders, flyers, panfletos, cartazes, pôsteres, encartes); e quaisquer outros meios de comunicação com o público, por ela utilizados para veiculação institucional ou publicitária.

11.3 - A participação na promoção é voluntária e implicará a aceitação total e irrestrita deste Regulamento.

11.4 - **A distribuição dos prêmios é gratuita, não cabendo nenhum ônus aos ganhadores.**

11.5 - O acesso à Internet é necessário para participação na promoção e a sua qualidade pode variar de acordo com a modalidade, o tipo de conexão, o aparelho/dispositivo utilizado e a disponibilidade momentânea da rede. A Promotora não se responsabiliza por eventual impossibilidade de acesso à Internet e/ou pelo desempenho dos computadores, *tablets* e *smartphones* que não contenham a configuração mínima ou versão atualizada para fins de participação na promoção, nos moldes adiante descritos.

11.6 - Os prêmios poderão ser expostos por meio de imagens ilustrativas nos materiais digitais de divulgação da promoção.

11.7 - A Promotora se compromete a comprovar a propriedade dos prêmios com até **8 (oito) dias de antecedência do início da Promoção**, cujos documentos serão apresentados à SPA/MF, quando da prestação de contas, conforme determina o Artigo 15, § 1º do Decreto 70.951/72.

11.8 - Os Participantes serão responsabilizados por todos os danos causados à Promotora e a terceiros decorrentes de sua conduta durante a participação na promoção.

11.9 - As dúvidas e controvérsias, originadas de reclamações dos Participantes, não previstas neste Regulamento serão julgadas por representantes da Promotora.

11.10 - Após o encerramento da promoção, a prestação de contas será encaminhada à SPA/MF dentro do prazo legal estabelecido na Portaria SEAE/ME 7.638/22, por intermédio do escritório de advocacia Natacci de Souza Sociedade de Advogados, com a documentação fornecida pela Promotora.

11.11 - A promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72, pela Portaria/MF nº 41/08 e pela Portaria SEAE/ME 7.638/22) e foi previamente submetida à autorização da SPA/MF.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: Medicamentos; Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 30/01/2026 às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador HMM.SMT.NSZ